

LEI Nº 3.393 DE 22 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-17.000,00 (dezesete mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25752000672.051 – MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-10.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$- 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15452000582.050 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-15.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 2.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de junho de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.